



## SUMÁRIO

<i>Presidência .....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenações Regionais .....</i>	<i>01</i>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 862/PRES, de 10 de novembro 2016.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000009/2016-36, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, o servidor CARLOS MELO DE OLIVEIRA PAULINO, Indigenista Especializado, NI-A-IV, matrícula nº 1819874, da Coordenação Técnica Local em Pedra Branca do Amapari-AP, subordinada à Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará-AP, para a Coordenação Técnica Local em São Paulo-SP, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sudeste-SP.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**

Presidente Substituto

### **PORTARIA Nº 863/PRES, de 10 de novembro 2016.**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.492/PRES, de 19 de outubro de 2011, transferindo a localização da Coordenação Técnica Local em Parecis/RO, subordinada à Coordenação Regional de Cacoal, para o Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Administração e Gestão adote as providências necessárias juntamente com a Coordenação Regional de Cacoal, para a instalação da referida CTL no Município de Chupinguaia/RO em atendimento à Comunidade Indígena Kwazá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**

Presidente Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

### **PORTARIA Nº07/CR-ANP/Funai, de 11 de outubro de 2016.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - CRIANP- Furtai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União — TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 — Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 - Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 — Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional CR e respectivas unidades circunscricionadas — Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;



- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio — SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços — SIADS;
- IV - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai; identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- V - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VI - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, preferencialmente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenação Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Marta Souza do Livramento, matrícula SIAPE nº 1012467; Analice da Silva Barbosa Gibson, matrícula SIAPE nº 0446678; Aluizio da Silva Araújo, matrícula SIAPE nº 1927302, Ademar da Silva Mendes, matrícula SIAPE nº 0447788, MissicoOiampi, matrícula SIAPE nº 0443858, Mohara Fagundes Pereira e Pereira, matrícula SIAPE nº 1851497, Militino Mendes dos Santos Filho, matrícula SIAPE nº 0445345, Nilo Martiniano, matrícula SIAPE nº 0443865, Francineide dos Santos, matrícula SIAPE nº 1017967, GilbertaAngelaLod matrícula SIAPE nº 1017962, Haroldo dos Santos Vilhena, matrícula SIAPE nº 0445344 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Analice da Silva Barbosa Gibson

Art. 5º Designar os servidores Ademar da Silva Mendes, matrícula SIAPE nº 0447788, Mohara Fagundes Pereira e Pereira, matrícula SIAPE nº 1851497, Militino Mendes dos Santos Filho, matrícula SIAPE nº 0445345, Nilo Martiniano, matrícula SIAPE nº 0443865, Francineide dos Santos, matrícula SIAPE nº 1017967, GilbertaAngelaLod matrícula SIAPE nº 1017962, Haroldo dos Santos Vilhena, matrícula SIAPE nº 0445344 para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da circunscrição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão — Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta

Portaria fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE VIDAL DA SILVA**  
Coordenadora Regional Substituta



**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 03/2016/CR- CLP/FUNAI, de 03 de novembro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE-DO-PARÁ/PA - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores NERCI CAETANO VENTURA, matrícula SIAPE nº 0443864, Rui Fernando Sarges Carvalho; matrícula SIAPE nº 1925039; e, IVAÍDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2209158, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

1º. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Rui Fernando Sarges Carvalho, matrícula SIAPE nº 1925039.

2º. Estabelecer o prazo de 53 (cinquenta e três) dias, para conclusão das atividades, conforme descrito nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 6º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 7º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON LOPES DE OLIVEIRA**  
Coordenador Regional



## **COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

### **PORTARIA Nº 011/CR-NE-II/Funai, de 25 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II – CR-NE-II-Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores SÉRGIO PAULO AZEVEDO DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1923734; BRUNO FREITAS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1815256; e, MARCO ANTONIO KRICHANA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1815828 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por BRUNO FREITAS ROCHA.

Art. 5º Designar os servidores LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 445632 da CTL em Baía da Traição/PB; MAURÍCIO CAMBRAIA SANCHES, matrícula SIAPE nº 1812010 da CTL em João Pessoa/PB; YURI VASCONCELOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1821971 da CTL em Natal/RN; e, MOISÉS BARBOSA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2795677 da CTL em Itarema/CE, e, ROMEU TAVARES DE LIMA NETO, matrícula SIAPE nº 1580715 da CTL em Piri-piri/PI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES**  
Coordenador Regional



### **COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO**

#### **PORTARIA Nº 04/CR-PASSO FUNDO/FUNAI, de 09 de novembro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO – RS/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores JOSÉ PAULO SCHEIBLER, matrícula SIAPE nº 0444936; RAFAEL OLIVEIRA DE AVILA, matrícula SIAPE nº 1475956 e DORVALINO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 0443660, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por RAFAEL OLIVEIRA DE AVILA

Art. 5º Designar os servidores ANA MARIA ZUBER, matrícula SIAPE nº 0444943 (CTL EM Miraguai/RS); JANETE ZUANAZZI TONELLO, matrícula SIAPE nº 0444947 (CTL em Cacique Doble/RS); JORGE LUIS CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3239215 (CTL em Porto Alegre/RS); ABILIO KAKRENH FÉLIX, matrícula SIAPE nº 0444937 (CTL em Tapejara/RS); DERLI TEREZINHA BERLEZI, matrícula SIAPE nº 0446177 (CTL em Santo Augusto/RS); MARYJARA ADRIANE DALE TESE MAZZOCATO DAZZI, matrícula SIAPE nº 0446950 (CTL em Irai/RS) e ADOLAR FIORINI, matrícula SIAPE nº 445382 (CTL em Nonoi/RS), para, no prazo de 47 (quarenta e sete) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.



Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade dos servidores.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO PERIN**  
Coordenador Regional

### **COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA**

#### **PORTARIA Nº 044/GAB/CRSB Porto Seguro, de 07 de novembro de 2016.**

O Coordenador Regional da Coordenação Regional Sul da Bahia, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21 do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, c/c a Portaria nº 28/PRES, de 13 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U, Seção 2, pág. 40, de 14 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Elogiar o servidor LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO, matrícula nº 1817838, lotado na Coordenação Regional Nordeste I, em Maceió/AL, por sua dedicação, esforço, espírito de colaboração e companheirismo, além do senso de profissionalismo demonstrado através do desempenho das atividades que realizou no âmbito da Coordenação Regional do Sul da Bahia e das Coordenações Técnica Locais subordinadas, no ano de 2016, deixando claro seu compromisso com a execução da política indigenista do estado Brasileiro, na promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas.

Art. 2º Este Ato Administrativo em vigor na data de sua assinatura.

**FREDERICO VIEIRA CAMPOS**  
Coordenador Regional

#### **PORTARIA Nº 45/GAB/CRSB/FUNAI, de 7 de novembro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA/CRSB - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – Estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – Realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – Identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – Solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – Propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai. Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados respectivamente nas Unidades onde serão realizados.



Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores André Luiz Santo de Oliveira, matrícula Siape nº 1918138; Antônio Roberto Achel, matrícula Siape nº 1817882 e Dilthey Barreiros Sales, matrícula Siape nº 1821306; para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Antônio Roberto Achel.

Art. 5º Designar os servidores Dulcinéia da Rocha Oliveira Bongestab, matrícula Siape nº 0447018, lotada na CTL-Eunápolis/BA; Marcos Braz Alves, matrícula Siape nº 1461538, lotado na CTL-Porto Seguro I (TI Barra Velha)/BA; Marilton Paulo Menezes da Silva, matrícula Siape nº 0446083, lotado na CTL-Itamaraju/BA; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula Siape nº 2865439, lotado na CTL-Itabuna/BA; Solange Ferreira da Silva, matrícula Siape nº 0446036, lotada na CTL-Ilhéus/BA; e Wilson Jesus de Souza, matrícula SIAPÉ nº 1463492, lotado na CTL-Pau Brasil/BA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO VIEIRA CAMPOS**  
Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**

##### **PORTARIA Nº 023/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 1048005, CPF nº 202.334.931-15 e MARIVANYA ALVES DE SOUSA, matrícula 445747, CPF 428.088.201-00 como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução do Contrato nº42/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa EFICIENCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-LTDA-ME, CNPJ 12.589.220/0001-81.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art.4º Revogar os termos da Portaria 14/CR-XAV de 21.07.2016, publicada no Boletim de Serviços da FUNAI, 07-08, pagina 2, de 12.08.2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**  
Coordenador Regional

##### **PORTARIA Nº 025/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2718605 CPF nº 028.013.831-80 e FRANK MACIEL LOGRADO, matrícula nº 1826726, CPF 804.615.141-68, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução da Ata de Registro de Preços nº 116/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa SUPERMERCADO DOURADO LTDA, CNPJ 02.741.214/0001-44.



Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCALIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Revogar os termos da Portaria 18/CR-XAV de 21 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, 07-08, página 63, de 16 de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 26/CR-XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 271860, CPF nº 028.013.831-80 e FRANK MACIEL LOGRADO, matrícula nº 1826726, CPF 804.615.141-68, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução da Ata de Registro de Preços nº 117/2016, celebrada entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME, CNPJ 20.337.346/0001-97.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCALIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º -Revogar os termos da Portaria 019/ CR-XAV de 21 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, 07-08, página 64, de 16 de agosto de 2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 027/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2718605, CPF nº 028.013.831-80 e FRANK MACIEL LOGRADO, matrícula nº 1826726, CPF 804.615.141-68, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução da Ata de Registro de Preços nº 118/2016, celebrada entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 10.469.118/0001-17.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCALIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º -Revogar os termos da Portaria 020/CR-XAV de 21 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, 07-08, página 64, de 16 de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional





**PORTARIA Nº 028/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2718605, CPF nº 028.013.831-802718605, CPF nº 028.013.831-80 e FRANK MACIEL LOGRADO, matrícula nº 1826726, CPF 804.615.141-68, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução da Ata de Registro de Preços nº 119/2016, celebrada entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa MENDONÇA COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 22.619.046/0001-26.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Revogar os termos da Portaria 021/CR-XAV/MT de 29 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI 07-08, página 65, de 16 de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 029/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2718605, CPF nº 028.013.831-80 e FRANK MACIEL LOGRADO, matrícula nº 1826726, CPF 804.615.141-68, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução da Ata de Registro de Preços nº 120/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 08.436.811/0001-41.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução da referida Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º -Revogar os termos da Portaria 022/ CR-XAV de 29 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, 07-08, página 65, de 16 de agosto de 2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 030/CR- XAV/MT, de 11 de outubro de 2016.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE-BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores IRINEU GOMES BATISTA, matrícula nº 0446042, CPF nº 196.916.021-72 e ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 2718605, CPF 028.013.831-80, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem a execução do Contrato 085/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa Trivale Administradora Ltda., CNPJ 00.604.122/0001-97.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MIYKE DE FÁVERI, matrícula nº 1851722, CPF nº 001.283.281-26 e a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF 973.110.731-20, como FISCAIS ADMINISTRATIVOS, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.



Art. 3º Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º -Revogar os termos da Portaria 02/CR-XAV de 17 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI, 02-03, página 04, de 12 de março de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia, quando houver.

**GUSTAVO GOMES S.N. DOS SANTOS**

Coordenador Regional